LEI Nº1.406, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE USINA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR NO PERÍODO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 34 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Mediante autorização prévia do Conselho Municipal de Saúde (CMS), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a aquisição de uma USINA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR com antecipação de pagamento, se a antecipação representar condição indispensável para a obtenção do referido bem.

§ 1º a antecipação de pagamento deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação respectivo;
§ 2º fica dispensada a exigência de prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, desde que autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS);
§3º Deverá constar no edital de licitação a obrigação do contratante de restituir o valor antecipado, com correção, caso o bem não venha ser entregue.

Art. 2º As despesas decorrentes dessa lei correrão à conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 9 DE ABRIL DE 2021.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido
Em: 12 / 04 / 21
Por: R. Xavier

PREFEITURA DE HORIZONTE
Assinado de forma digital por Francisco Marcello Martins Desidério - Procurador Geral do Município - OAB-CE 13.081
Dados: 2021.04.09 14:59:02 -03'00'